

## Curso de Pós-Graduação em Gerontologia

### Regulamento

#### Artigo 1.º

#### Criação do curso

A Universidade dos Açores ministra o curso de pós-graduação em Gerontologia, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação e do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

#### Artigo 2.º

#### Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Gerontologia, doravante designado simplesmente por curso, tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Artigo 3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso antecedem o presente regulamento.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser objecto de reordenamento.

#### Artigo 4.º

#### Condições de funcionamento

O funcionamento do curso está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

#### Artigo 5.º

#### Comissão de gestão

1 — A comissão de gestão é constituída por quatro docentes de entre os elementos que leccionam o curso, nos termos e com as competências definidas no regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

#### Artigo 6.º

#### Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- a) Titulares com o grau de licenciado em áreas consideradas afins;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mesmo.

2 — As candidaturas são efectuadas nos secretariados das unidades orgânicas, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas com indicação da média final do curso;
- c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência, de acordo com um formulário a disponibilizar.

#### Artigo 7.º

#### Seleção e admissão dos candidatos

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo escolar, científico ou profissional;
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso;

#### Artigo 8.º

#### Avaliação

1 — O resultado da avaliação das unidades curriculares do curso é expresso na escala de classificação de números inteiros de 0 a 20 valores, a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A aprovação nas unidades curriculares referidas no número anterior depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores da escala mencionada.

#### Artigo 9.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

#### Artigo 10.º

#### Certificação e diploma

1 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares do plano de estudos do curso, no total de 60 créditos, será certificada por diploma de pós-graduação em Gerontologia, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

#### Artigo 11.º

#### Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral sob proposta da unidade orgânica a que pertence o coordenador do curso.

2 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

#### Artigo 12.º

#### Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

#### Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação no *Diário da República*.

Ponta Delgada, 27 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

203736785

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 19489/2010

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Reitor, Prof. Doutor Fernando Seabra Santos, de 14/06/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Compete ao Técnico Superior o exercício de funções de estudo, concepção, coordenação e execução que requerem elevado nível de autonomia e responsabilidade, designadamente assessoria à Direcção da Faculdade nas áreas académica e de investigação científica, bem como funções de análise, divulgação e apoio à elaboração e acompanhamento de candidaturas aos fundos comunitários na área da investigação científica.

4 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

6 — Requisitos preferenciais: Formação profissional complementar na área do Direito e da gestão pública, experiência profissional na área da consultadoria ou assessoria jurídica, experiência em actividade formativa; conhecimentos específicos sobre o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; experiência profissional comprovada na área do posto de trabalho pelo período mínimo de 6 anos; conhecimentos técnicos e domínio dos métodos de trabalho adequados ao exercício das funções em termos de eficiência, eficácia e correcção; experiência profissional comprovada na supervisão de planos de formação avançada (incluindo concepção organizativa, administração e controlo; elaboração de documentação técnica; produção de estudos e gestão de projectos, avaliação de resultados; exploração de instrumentos de apoio ao ensino com recurso a plataformas tecnológicas), e ainda experiência profissional comprovada na área da concepção e gestão de projectos de candidatura aos fundos comunitários, na área da investigação científica.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento será efectuado exclusivamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* da Administração da UC, no endereço [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/forms/Im\\_640\\_Formulario\\_candidatura\\_procedimento\\_concursal.pdf](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms/Im_640_Formulario_candidatura_procedimento_concursal.pdf) e no Centro de Atendimento dos RH da UC ([rh.ajuda@drh.uc.pt](mailto:rh.ajuda@drh.uc.pt)), sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, em Coimbra, com o telefone n.º 239410014.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público;
- Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- Curriculum Vitae*.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

8.3 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 8.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-214 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção (DRH04-10-367). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-214 Coimbra, entre as 14h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios: Tendo em conta as razões de celeridade em causa neste procedimento e as necessidades a suprir, que se relacionam com a substituição de um trabalhador aposentado, o presente recrutamento tem carácter de urgência. Assim, ao abrigo dos números 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, deverá ser utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção. Nos termos do artigo 8.º da Portaria acima mencionada, o método de selecção obrigatório será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento. O segundo método de selecção, será aplicado apenas aos candidatos aprovados no método anterior. Estes candidatos serão convocados por *tranches* sucessivas de três candidatos, por ordem decrescente de classificação, e respeitando as prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final.

A avaliação curricular dos candidatos, bem como cada factor nela considerado, serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2*HL) + (2*FP) + (4*EP) + (2*AD)}{10}$$

em que,

- AC — Avaliação curricular;  
HL — Habilitação literária;  
FP — Formação profissional;  
EP — Experiência profissional;  
AD — Avaliação do desempenho.

Quando não existir avaliação de desempenho, será aplicada à avaliação curricular a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2*HL) + (2*FP) + (4*EP)}{8}$$

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista terá uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da classificação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido”, “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC 70\%) + (EPS 30\%)}{2}$$

Na qual,

- CF — Classificação Final;  
AC — Avaliação curricular;  
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de avaliação curricular constantes da acta de ponderação de critérios.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Fernando Alves Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Professor Doutor Pedro António Pimenta Costa Gonçalves, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Mestre Fernando Licínio Lopes Martins, Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Suplentes:

Mestre Bernardo Mascarenhas Almeida Azevedo, Assistente Convocado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ana Raquel Gonçalves Moniz, Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/comuns) e afixada nas instalações da Faculdade.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

27/09/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203736282

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 19490/2010

Por despacho do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Matemática, requeridas por Feliz Manuel Barrão Minhós, a que se refere o Aviso n.º 8184/2010, publicado no *Diário da República* n.º 79 (2.ª série) de 23 de Abril, foi alterado, passando a sua constituição a ser:

Presidente — Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann (Universidade de Évora);

Vogais:

Prof. Carlos Alberto dos Santos Braumann (Universidade de Évora);  
Prof. Gueorgui Vitalievitch Smirnov (Universidade do Minho);  
Prof. Luís Fernando Sanchez Rodrigues (Universidade de Lisboa);  
Prof. Manuel Duque Pereira Monteiro Marques (Universidade de Lisboa);

Prof. Mário Sequeira Rodrigues Figueira (Universidade de Lisboa);  
Prof. Stepan Agop Tersian (University of Rouse);  
Prof. Vasile Staicu (Universidade de Aveiro);

23 de Setembro de 2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

203736922

#### Aviso n.º 19491/2010

Por despacho de 9-6-2010 do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de Junho, do Regulamento de Atribuição do Título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, requeridas por Mourad Bezzeghoud, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Luís Alberto Mendes Victor, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa, Professor Catedrático Jubilado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor António Ribeiro, professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel João Senos Matias, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Vicenta María Elisa Buforn Peiró, Professora Catedrática da Facultad Ciencias Físicas da Universidade Complutense de Madrid.

Data: 23 de Setembro de 2010. — Nome: *Margarida Cabral*, Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

203737084

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Reitoria

#### Despacho n.º 15055/2010

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho, o júri para deliberação sobre o pedido de Equivalência ao Grau de Mestre em Bioquímica, Especialidade em Bioquímica Aplicada,

apresentado nesta Universidade pela Carla Sophia Brazão Andrade Sousa Alves, terá a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Helena Tomás, Professora Auxiliar da Universidade da Madeira

Vogais:

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, Professor Auxiliar da Universidade da Madeira

22 de Julho de 2010. — O Reitor, *Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

203735594

## UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Aviso n.º 19492/2010

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e do Despacho RT-104/2009, de 30 de Dezembro;

Designo, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor requerido pela Mestre Paula Nunes Toledo, os seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais: Doutor Horácio Urgel Silva Monteiro da Costa, Professor Catedrático Convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Joana Almeida Santos Pacheco Palha, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Nuno Jorge Carvalho de Sousa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, Professor Associado Convidado da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor João José Fernandes Cardoso de Araújo Cerqueira, Professor Auxiliar Convidado da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Universidade do Minho, 22 de Setembro de 2010. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

203737505

## Escola de Engenharia

#### Despacho n.º 15056/2010

##### Nomeação do Secretário da Escola de Engenharia

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Orgânico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 20 de Maio, por Despacho 8585/2010 e ao abrigo do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nomeio o licenciado Acácio Rui dos Santos Costa como Secretário da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Universidade do Minho, Escola de Engenharia, 1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Paulo António Alves Pereira*, professor catedrático.

##### Nota Curricular

I — Dados Biográficos

Nome: Acácio Rui dos Santos Costa

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Braga

Data de nascimento: 13.04.1967

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática, Universidade do Minho, 1993.

Pós graduação DIGIQ — Qualificação e Certificação de Processos de Negócio Electrónico, ISEP, 2004.